



EDITAL N.º 33/2016

**HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS NÚMEROS 02, 04 E 06**  
**DO MERCADO MUNICIPAL DE ALPIARÇA**

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, de acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de vinte e dois de abril de 2016, o convite para apresentação de propostas para a concessão da ocupação dos espaços mencionados em epígrafe, nas seguintes condições: -----

**Identificação do contraente público:** -----

Município de Alpiarça, com o NIPC 501 133 097, sito na Rua José Relvas, número 374, em Alpiarça; -----

**Objeto da Hasta Pública:** -----

Concessão do **direito de ocupação das Lojas números 02, 04 e 06** do Mercado Municipal de Alpiarça, pelo prazo de 5 anos, renovável por períodos anuais, com a área aproximada de 11 m<sup>2</sup> cada uma. -----

**Aptidão:** -----

As lojas a concessionar são espaços comerciais autónomos, de ocupação fixa e permanente, dispondo de área própria para a permanência de clientes, destinando-se à venda dos produtos devidamente identificados no artigo 9.º do Regulamento do Mercado Municipal, que a seguir se indicam: -----

**Produtos alimentares:** -----

a) Carnes verdes de bovino, ovino, caprino, suíno e acessoriamente de aves e coelhos, produtos cárneos transformados, designadamente enchidos, fiambres, carnes fumadas, salsichas e outros; -----

b) Carnes verdes de equídeos; -----

c) Charcutaria; -----

d) Bebidas engarrafadas, chocolates, aperitivos, café em grão, chás, bolos, biscoitos e rebuçados; -----

e) Pão e bolos; -----

f) Pequenas refeições para pessoal de serviço no mercado e clientes; -----

**Produtos não alimentares:** -----

a) Flores de corte, plantas ornamentais, flores artificiais, artigos; -----

de jardinagem e vasos ornamentais; -----

b) Peixes ornamentais e alimentação; -----

c) Malas, cabedais e calçado; -----

d) Roupas e retrosarias; -----

e) Perfumaria, bijutaria, brindes, tabacaria, papelaria e brinquedos; -----

f) Loijas e vidros. -----

A ocupação de cada um dos espaços é adjudicada nas condições em que presentemente se encontram, livre de qualquer estrutura ou equipamento, sendo todos os encargos com a realização de obras de beneficiação e conservação da responsabilidade do titular do direito de ocupação, as quais estão sujeitas a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal. -----



**Consulta das condições contratuais:** -----

Os interessados poderão consultar a respetiva planta de localização das lojas, o Regulamento do Mercado Municipal em vigor, a Tabela de Taxas e a minuta dos termos e condições do contrato de concessão do direito de ocupação das lojas no Balcão da Secção de Taxas, Licenças e Tarifas da Câmara Municipal, nos dias úteis durante o horário de atendimento ao público. -----

**Apresentação das propostas:** -----

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado identificando a hasta pública a que se destina, devendo dar entrada na Secção de Expediente desta Câmara Municipal até às 17:00H do dia 24 de maio de 2016, contendo a respetiva identificação do proponente, o espaço a que concorre – Loja 02, Loja 04, ou Loja 06, indicando o valor base de licitação oferecido, bem como descrevendo o ramo de comércio que pretende instalar na referida loja (a definir nos termos do artigo 9.º do Regulamento). -----

**Data, Hora e Local da arrematação em hasta pública:** -----

A hasta pública terá lugar no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho, pelas 15:00H do dia 25 de maio de 2016. -----

Podem intervir na Hasta Pública os interessados ou os seus representantes devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar, independentemente da apresentação de proposta em envelope fechado. -----

**Ato público:** -----

A arrematação decorrerá perante uma Comissão para o efeito nomeada pela Câmara Municipal, composta por 3 membros efetivos e dois suplentes, um dos quais exercerá as funções de Presidente. -----

A hasta pública inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação. -----

Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes para cada um dos espaços – Loja 02, Loja 04 e Loja 06, ficando a constar os lanços sucessivamente oferecidos (tendo em conta os lanços mínimos exigidos). -----

**Base de licitação:** -----

A base de licitação para cada loja é de € 1.000,00 (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

**Lanço mínimo:** -----

Os lanços mínimos permitidos são de € 50,00 (cinquenta euros) cada; -----

**Critério de Adjudicação:** -----

A adjudicação provisória do direito de ocupação será feita pelo maior lanço obtido, podendo no entanto ser suspensa ou anulada se se verificarem irregularidades que afetem a legalidade do ato, ou se descubra conluio entre os concorrentes. -----

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar pela melhor oferta, se assim não convier aos interesses do Município, nomeadamente, caso o interesse público não esteja salvaguardado. -----



**Adjudicação por ajuste direto:** -----

Caso não seja apresentada nenhuma proposta, a Câmara reserva-se o direito de proceder ao ajuste direto do espaço, a requerimento de qualquer interessado, com dispensa de Hasta Pública e pelo pagamento do valor base de licitação fixado no presente edital. -----

**Pagamento do valor da licitação:** -----

Os espaços são adjudicados provisoriamente pela Comissão a quem tiver oferecido o lance mais elevado, o qual deverá depositar na Tesouraria do Município, no dia da hasta pública, 10% do valor da arrematação, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido e consequente direito de ocupação do espaço. -----

No caso de desistência ou de não pagamento do valor da licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior. -----

**Transferência do Direito de Ocupação:** -----

O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos ou os respetivos códigos de acesso de que se encontra em situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias úteis a contar da adjudicação provisória. -----

A não apresentação dos documentos comprovativos da situação regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva. -----

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação cabe à Câmara Municipal, devendo o adjudicatário dela ser notificado por carta registada com aviso de receção ou notificação pessoal, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória. -----

O adjudicatário dispõe de 5 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação definitiva para proceder ao pagamento do valor remanescente da adjudicação, ou requerer fundamentadamente o pagamento em prestações mensais (até ao máximo de 2 anos), a satisfazer entre os dias 1 e 8 de cada um dos meses. -----

Após a adjudicação definitiva transfere-se para o titular do direito de ocupação o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida. -----

Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o espaço em causa. -----

Os concorrentes a quem forem adjudicadas as lojas ficam obrigados a iniciar a atividade no prazo de 30 dias a contar do pagamento das taxas devidas. -----

**Renda:** -----

A renda da Loja é fixada em € 65,00 (sessenta e cinco euros) mensais, atualizável anualmente de acordo com os coeficientes legais. -----

**Celebração do Contrato:** -----

A adjudicação é formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. -----



No caso de não comparência no ato de celebração do contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de três dias úteis, ou de impossibilidade de celebração do contrato por causa imputável ao titular do direito de ocupação, considera-se sem efeito a anterior adjudicação, perdendo o referido titular o direito à restituição de quaisquer quantias eventualmente já pagas. -----  
-----

Para geral conhecimento se publica o presente Edital e outros de igual teor, os quais serão afixados nos lugares públicos do costume. -----  
-----

Alpiarça, 02 de maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça,

(Mário Fernando Atracado Pereira)